

---

### ***O coquetel oferecido pelo NETI em Roma foi um sucesso!***

O coquetel que oferecemos no dia 31 de agosto no 64º Congresso da IFA contou com cerca de 110 pessoas (número acima do que esperávamos!). O evento foi informal e reuniu os amigos e a delegação brasileira da ABDF para confraternizar naqueles dias de proveitosos seminários. Essa Newsletter é específica sobre o Congresso. Gostaríamos de agradecer imensamente aos presentes. Em breve, confira no nosso website algumas fotos do evento.

---

### ***O 1º tema do Congresso da IFA foi sobre a aplicação das normas anti-elisivas***

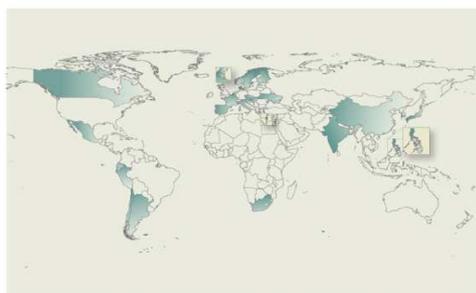
A partir da revisão de 2008 aos Comentários do art. 1º da Convenção-Modelo da OCDE, a regra anti-abusiva tem sido compreendida pelo intérprete ora como instrumento do direito internacional ora como aplicação da legislação doméstica. O exame sobre a dinâmica de tais visões concluiu que ela produz resultado insatisfatório, já que fatos semelhantes conduzem a soluções diametralmente opostas em diferentes jurisdições.



### ***O 2º tema do Congresso foi sobre a morte como evento tributável***

A despeito da existência da Convenção Modelo de 1982 da OCDE, específica para evitar a dupla ou múltipla tributação da propriedade imóvel e herança, há poucos tratados já firmados entre os países. Mesmo com a aplicação de medidas unilaterais por alguns Estados, ainda assim em muitos casos o problema da dupla ou múltipla tributação persiste. Dentre as soluções alvitradas no tema destacaram-se: a harmonização dos princípios de direito internacional privado, a revisão da Convenção Modelo de 1982 e a celebração de mais tratados bilaterais ou multilaterais.

---



### ***Seminário cuida de paraísos fiscais***

Em retrospectiva do enorme esforço empreendido pela OCDE e pela União Européia, no sentido de superar os obstáculos às trocas de informações com as jurisdições de baixa ou nenhuma tributação, inaugura-se nova fase de efetiva implementação dos acordos e compromissos anteriormente firmados, deslocando a abordagem da questão da cooperação para a coordenação.

---

### ***Seminário dedica-se ao exame da subsidiária como estabelecimento permanente***

A partir do art. 5(7) da Convenção Modelo da OCDE, o exame focou algumas situações nas quais subsidiárias podem atuar como um estabelecimento permanente, ao conduzirem atividades de outras pessoas jurídicas ao invés de (ou além de) suas próprias. Como exemplo, foram citados os agentes comissionados e distribuidores (“stripped distributors”), os acordos de industrialização por encomenda (“tolling arrangements”) e os consórcios (“joint venture arrangements”). Para maiores informações, acesse o nosso website e confira os resumos do Congresso.